LEI Nº 1.708, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barrinha para o exercício de 2003".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. MARCOS APARECIDO MARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a *CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2003, estima a receita e fixa a despesa em R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

Artigo 2º - A receita prevista será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outra receitas correntes e de capital, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e das especificações constantes do anexo nº 2 desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES				
01	RECEITA TRIBUTÁRIA	937.000,00		
02	RECEITA PATRIMONIAL	8.000,00		
03	RECEITA DE SERVIÇOS	552.000,00		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.523.000,00		
05	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	473.000,00	12.493.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL				
01	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00		
02	ALIENAÇÕES DE BENS	4.000,00		
03	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	502.000,00		
			507.000,00	13.000.000,00

Artigo 3º - A despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei, observando-se a demonstração por funções de governo, por programas, por órgãos da administração e por categorias econômicas, a saber:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	756.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	1.207.800,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	263.000,00	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	475.100,00	
10	SAÚDE	2.454.500,00	
12	EDUCAÇÃO	4.611.900,00	
13	CULTURA	21.900,00	
15	URBANISMO	1.101.500,00	
16	HABITAÇÃO	5.000,00	
17	SANEAMENTO	999.000,00	
26	TRANSPORTE	247.500,00	
27	DESPORTO E LAZER	134.800,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	702.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	
			13.000.000,00

POR PROGRAMAS

01	AÇÃO LEGISLATIVA	756.000,00	
02	SUPERVISÃO SUPERIOR	453.600,00	
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	518.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA	27.000,00	
05	CONTROLE INTERNO	1.187.000,00	
07	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA - CRECHE	518.000,00	
08	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	247.000,00	
09	ENSINO REGULAR	3.446.900,00	
10	MERENDA ESCOLAR	379.000,00	
11	TRANSPORTE ESCOLAR	21.000,00	
12	DESPORTO AMADOR	70.000,00	
13	PARQUES RECREAT. E ESPORTIVOS	65.000,00	
14	DIFUSÃO CULTURAL	22.000,00	
15	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	2.652.500,00	
16	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	256.000,00	
17	VIAS URBANAS	807.000,00	
18	LIMPEZA PÚBLICA	262.000,00	
19	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	37.000,00	
20	ESTRADAS VICINAIS	250.000,00	
21	SANEAMENTO BÁSICO GERAL	1.000.000,00	
22	HABITAÇÕES URBANAS	5.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	
			13.000.000,00

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO			
01	**PODER LEGISLATIVO**		
01.1	Câmara Municipal	756.000,00	
02	**PODER EXECUTIVO**		
02.1	Chefia do Executivo	453.600,00	
02.2	Administração	518.000,00	
02.3	Finanças	1.214.000,00	
02.4	Educação e Cultura	4.768.900,00	
02.5	Saúde e Assistência Social	2.908.500,00	
02.6	Serviços Municipais	2.361.000,00	
99.9	Reserva de Contingência	20.000,00	
			13.000.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS			
01	DESPESAS CORRENTES	11.584.000,00	
02	DESPESAS DE CAPITAL	1.396.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	
			13.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita líquida estimada, nos termos do artigo 7º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da despesa fixada, nos termos do artigo 7º, I, obedecidas as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

III - promover remanejamento de dotações de uma mesma categoria econômica dentro das unidades orçamentárias que tenham recebido as respectivas consignações;

Artigo 5º - As entidades beneficiadas com auxílios e subvenções constantes deste orçamento, somente poderão receber as importâncias que lhe são destinadas, depois de tomadas e aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo as contas de auxílios e subvenções concedidos no exercício anterior, com fundamento no parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º – Ficam consignados para o exercício de 2003, a cencessão de subvenções sociais às entidades mencionadas com os seguintes valores anuais, a serem pagas em parcelas mensais às seguintes entidades locais:

I - Asilo São Vicente de Paulo da Despensa Vicentina .....R$ 12.000,00
II - Albergue Noturno Dr. Plínio Baia .....R$ 6.000,00
III - Casa da Cidadania .....R$ 6.000,00
IV - Casa do Caminho .....R$ 12.000,00

§ 2º – A concessão de subvenções à outras entidades assistenciais, filantrópicas ou esportivas locais, serão feita mediante autorização legislativa.

Artigo 6º. Esta entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 20 de dezembro de 2002.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Gabinete